

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 35 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 333ª Reunião Ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2023, na Secretaria de Saúde – rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, será realizada no dia 3 de dezembro de 2023, em local a ser confirmado e será promovida pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 7235 de 11 de setembro de 2023 e terá como finalidade:

- I – Apreciar o realizado no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;
- III – Realizar a Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde segmento usuário e trabalhador dentre os eleitos para o Conselho Local de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de honra o Prefeito de São Bernardo do Campo, e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, sendo que, na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, no tocante à divulgação e

organização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) do Segmento Usuário, 1 (um) do Segmento Trabalhador e 1 (um) do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora:

- I - divulgar a XIII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados
- II - coordenar a elaboração de material de apoio;
- III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XIII Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A XIII Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de 280 (duzentos e oitenta) Pessoas Delegadas, respeitando a seguinte distribuição:

- I – 132 (cento e trinta e duas) Pessoas Delegadas, representando o segmento usuário, eleitas para o Conselho Local das Unidades de Saúde;
- II – 08 (oito) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento usuários, representando as Associações de Patologias e deficiências, Associação de moradores, Entidades da terceira idade e comunidade indígena;
- III – 66 (sessenta e seis) Pessoas Delegadas representando os trabalhadores eleitos para o Conselho Local das Unidades de Saúde;
- IV – 04 (quatro) Pessoas Delegadas trabalhadores representando Sindicatos e Entidades de Classe da área de saúde;
- V – 70 (setenta) Pessoas Delegadas representando o segmento Gestor, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A XIII Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

Dia 3 de dezembro de 2023:

- 8h30min – abertura
- 8h45min – Apresentação da rede
- 9h15min – PPA – Dados Gerenciais
- 10h30min – Palestra Informativa sobre a importância do Controle Social
- 11h30min – Leitura do Regimento dos Conselhos – direitos e deveres
- 11h45min – Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde – segmento usuário e trabalhador
- Encerramento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Este Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, portanto, não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.